



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

"Lei nº 171"

de 08 de maio de 1974

Autoriza a construção de um Parque para Exposição Agropecuária

A Câmara Municipal de Ibertioga por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ibertioga autorizado a construir um Parque para Exposições Agropecuárias.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a obra a que se refere o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$30.000,00 (/ trinta mil cruzeiros) na seguinte dotação:

Recursos Naturais e Agropecuários

4.1.1.02 - Obras Públicas

33 - Produção Animal

Construção de um Parque para Exposições Agropecuárias.

Artigo 3º - Servirá de recurso para abertura de crédito o superávitapurado no exercício anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga: 08 de maio de 1974.

Francisco Augusto do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL